

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.695, DE 18 DE MARÇO DE 2019

ACRESCE PARÁGRAFOS AO ART. 1º DA LEI Nº 6.668, DE 24 DE JANEIRO DE 2019 QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE BIRIGUI, E, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI PARA CONCESSÃO DE MAIS VINTE BOLSAS NO VALOR CEM POR CENTO DAS MENSALIDADES AOS MUNÍCIPES COM BAIXA RENDA ECONÔMICA DOMICILIADOS NA CIDADE DE BIRIGUI". Projeto de Lei nº 24/2019, de autoria do Vereador Leandro Moreira.

Eu. CRISTIANO SALMEIRÃO, Prefeito Municipal de

Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu

sanciono a seguinte Lei:

ART. 1°. Fica acrescido os seguintes parágrafos ao art. 1° da lei nº 6668, de 24 de janeiro de 2019 que "Autoriza o município a firmar convênio que entre si celebram a Fundação Municipal de Ensino de Birigui, e, a Prefeitura Municipal de Birigui para concessão de mais vinte bolsas no valor cem por cento das mensalidades aos munícipes com baixa renda econômica domiciliados na cidade de Birigui", que passam a ter a seguinte redação:

"ART. 1".

'§ 1°. a Fundação Municipal de Ensino de Birigui reservará 10% das bolsas às pessoas deficientes.

'\$ 2°. As vagas, objeto do § 1°, que não forem preenchidas no período normal de matrículas, serão reabertas para os candidatos classificados na lista de aprovados."

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de março de

dois mil e dezenove.

costume.

CRISTIANO SALMEIRÃO Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de

> TIAGO CONTADOR LOTTO Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas